

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº27001005126202583

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20250006-SECULT-CE- COEP Nº 2025/29367

Assunto: Parecer Técnico de proposta e demais documentos de habilitação, da empresa **MG MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **50.028.583/0001-37**, como arrematante do item **04**, da **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20250006-SECULT-CE-**

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da regularidade da empresa **MG MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º: **50.028.583/0001-37**, arrematante do **item 04** do certame em epígrafe, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos (Geladeira) para atender as necessidades da Secretaria de Cultura - SECULT/CE e Equipamentos Culturais.

II. ANÁLISE TÉCNICA

Após envio da proposta e documentos de habilitação, foram realizadas análises quanto à conformidade e à capacidade técnica, operacional e jurídica da referida empresa, para avaliação do atendimento as exigências previstas no Termo de Referência:

- A documentação enviada está incompleta, além disso, a proposta readequada foi enviada sem assinatura válida, estando apenas uma imagem de assinatura colada.
- O Catálogo enviado não corresponde a um documento oficial para identificação dos produtos, mas sim uma montagem feita pela própria empresa, tendo sido capturado apenas uma foto de um site e enviado.
- O documento apresentado referente a assistência técnica autorizada não é um documento oficial, que assegure a Secretaria de Cultura que a qualquer momento, caso os equipamentos venham apresentar defeitos, teríamos um parceiro para resolver a problemática.
- Ademais, não existe qualquer prova de que o equipamento possua selo Procel A/certificação do Inmetro o que compromete a credibilidade e a conformidade da empresa para o fornecimento do item em questão.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Secretaria de Cultura, compreendida não apenas como o menor preço, mas como a garantia da plena viabilidade para fornecer os itens em questão, solicitamos a desclassificação da empresa **MG MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para o item 4, sendo necessário a convocação dos próximos arrematantes.

Encaminhe-se, este parecer, à Célula de Compras e Aquisições para as providências cabíveis.

Fortaleza-CE, data da assinatura digital

Mauro Costa Fernandes Silveira
Analista de Gestão Cultural
Orientador da Célula de Gestão Administrativa

Debora Varela Magalhães
Analista de Gestão Cultural
Coordenadora Administrativa Financeira

